R-GODOI — ADVOGADOS

04 de abril de 2023.

INFORMATIVO TRIBUTÁRIO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE REDUÇÃO DE LITIGIOSIDADE FISCAL – PRLF

Em 31 de março p.p., foi publicada no Diário Oficial a <u>Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3/2023</u>, que prorrogou até às **19h**, **do dia 31 de maio de 2023**, o prazo para adesão ao Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal – PRLF.

O PRFL foi instituído pela <u>Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1/2023</u> e possibilita aos contribuintes a realização de transação excepcional para quitação de créditos tributários em discussão em contencioso administrativo fiscal no âmbito da DRJ e do CARF e de pequeno valor (até 60 salários-mínimos) no contencioso administrativo ou inscrito em dívida ativa da União.

As condições e os benefícios para quitação de créditos tributários por meio da transação excepcional em referência dependem da modalidade da dívida a ser quitada, podendo ser avaliado o grau de recuperabilidade dos débitos a serem transacionados, bem como a capacidade de pagamento individual de cada contribuinte.

A adesão ao PRLF deve ser formalizada por meio de abertura de processo digital no Portal e-CAC, exceto nos casos de débitos de pequeno valor inscritos em dívida ativa, cuja adesão deverá ser realizada no REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O escritório está à disposição para maiores informações sobre o assunto.

R GODOI ADVOGADOS